DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 15625/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/22732/2017
PROTOCOLO	: 1855488
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS - PREVID
RESPONSÁVEL	: ANTONIO MARCOS MARQUES
CARGO DO RESPONSÁVEL	: DIRETOR PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONCESSÃO – APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
BENEFICIÁRIO	: FLAVIO NUNES PEREIRA
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE – CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS – PROVENTOS PROPORCIONAIS – REGISTRO.

Trata-se da concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade, pelo **Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – PREVID** ao servidor, **Sr. Flavio Nunes Pereira**, ocupante do cargo de Vigilante Patrimonial Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da DFAPGP, por meio da sua Análise ANA – DFAPGP – 10777/2019, peça n.º 10, e o MPC, por meio do seu Parecer PAR-3ª PRC-20451/2019, peça n.º 11, se manifestaram opinando pelo **REGISTRO** da presente aposentadoria.

Vieram os autos a esta Relatoria para decisão.

Considerando o regular processamento dos autos, em observância ao comando inserto no artigo 112, inciso III, do RITCE/MS, **declaro** encerrada a instrução processual.

É O RELATÓRIO, PASSO À FUNDAMENTAÇÃO.

Examinado os autos, constato que a Aposentadoria Voluntária por Idade do **Sr. Flavio Nunes Pereira**, encontra-se formalizada conforme os ditames legais, uma vez que foram apresentados os documentos pertinentes.

O direito que ampara a Aposentadoria está previsto com fundamento no art. 40, §1º, III, "b", da CF, com redação conferida pela EC n.º 41/2003, e Art. 50, III, da LC n.º 108/2006, deferida conforme Portaria n.º 083/2017/PREVID, publicada no Diário Oficial de Dourados n.º 4529, em 01/07/2017, peça n.º 8.

Consta da Certidão de Tempo de Contribuição a comprovação do cômputo de proventos proporcionais conforme preceitos legais e constitucionais, peça nº 5, conforme abaixo demonstrado:

QUANTIDADE DE ANOS	QUANTIDADE DE DIAS
22 (vinte e dois) anos, 11 (onze) meses e 01 (um) dia.	8.361 (oito mil, trezentos e sessenta e um) dias.

Noto que o prazo estabelecido na Resolução Normativa n.º 54/2016 foi devidamente cumprido pelo Responsável, conforme quadro abaixo:

Especificação	Data
Publicação	01/09/2017
Prazo para a remessa	20/10/2017
Remessa	05/10/2017

Diante do exposto, acolhendo a Análise Técnica e o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

1) Pelo **REGISTRO** da concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade do servidor, **Sr. Flavio Nunes Pereira**, ocupante do cargo de Vigilante Patrimonial Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 34, II, da LC n.º 160/2012, c/c art. 11, I, do RITCE/MS;

2) Pela comunicação do resultado desta Decisão aos interessados, em obediência ao art. 50, da LC n.º 160/2012.

É a Decisão.

Determino a remessa dos autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 16 de dezembro de 2019.

Cons. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

Ass/Net